

LEI Nº 1.076/2005

SUMULA:- Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI:-**

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 52.734,27 (Cinquenta e dois mil, setecentos e trinta e quatro reais e vinte e sete centavos) destinado a atender despesas não previstas no orçamento programa em execução, a saber:

07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

07.002 – Gabinete da Secretaria

07.002.1236100182.018 – FUNDEF 60%

3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas - 03101 R\$ 7.223,51

07003-1236100182.045 – FUNDEF 40%

3.3.90.30.00.00 – Material de consumo - 03102 R\$ 4.815,68

07.004.1236100182.019

3.390.30.000 – Educação 10%

3.3.90.30.00.00 – Material de consumo - 03103 R\$ 12.000,00

33.90.39.00.00 – Serviços de terceiros – 03103 R\$4.432,44

07.005.1236100182.046 – Educação 25%

3.3.90.30.00.00 – Material de consumo – 03104 R\$ 258,14

07.009.1236100182.023 – Salário Educação

33.90.30.00.00 Material de consumo – 03107 R\$9.212,10

07.001.1236100181.006 – Reforma de Prédios da Educação

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações – 03134 R\$ 12.000,00

07.001.1236100182.055 – Brasil Alfabetiza – 03148

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – 03148 R\$ 2.792,40

total: **R\$ 52.734,27**

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo artigo anterior, será utilizado as fontes de recursos dos saldos a receber do exercício financeiro de 2004.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE JUNHO DE 2005.

MOACYR THOMÉ RODRIGUES DO CARMO
Prefeito Municipal